

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO  
DAS METAS FISCAIS**

**2º QUADRIMESTRE/2020**

# EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

# **PUBLICAÇÕES DO EDITAL**

**Nº 009/2020**

- ✓ **MURAL PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
- ✓ **PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO: [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br)**

# TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

<b>Exercício</b>	<b>Valores</b>
2014	16.234.307,79
2015	15.468.319,48
2016	16.585.429,02
2017	17.260.033,27
2018	18.642.934,97
2019	20.372.619,36

## Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre/2020

Receita Orçamentária Líquida	15.831.603,97
Média Mensal	1.978.950,50

# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

<b>Exercício</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
2014	15.416.488,04	15.416.488,04
2015	15.374.558,42	15.374.558,42
2016	17.240.162,88	17.028.266,34
2017	16.715.004,12	16.633.927,86
2018	17.869.442,46	17.484.844,41
2019	20.708.343,54	20.667.947,81

## Despesa até 2º Quadrimestre/2020

Despesa Orçamentária	17.677.219,25	13.460.044,64
Média Mensal	2.209.652,41	1.682.505,58

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.



# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

## Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	14.448.486,61
2015	14.272.706,76
2016	15.624.033,15
2017	16.401.588,71
2018	17.573.663,19
2019	19.368.713,54

## Receita Corrente Líquida Arrecadada (últimos 12 meses) até 2º Quadrimestre/2020

Receita Corrente Líquida	21.124.006,01
Média Mensal	1.760.333,84

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

<b>Receitas Arrecadadas 2º Quadrimestre 2020</b>	
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>14.269.564,13</b>
Receita Tributária	936.369,42
Receita de Contribuições	109.555,88
Receita Patrimonial	32.590,99
Receita Agropecuária	56.641,57
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	91.037,28
Transferências Correntes	14.719.420,94
Outras Receitas Correntes	140.304,04
<b>(-) Deduções das Receitas Correntes</b>	<b>-1.816.355,99</b>
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>1.562.039,84</b>
Operações de Crédito	836.681,90
Alienação de Bens	281.587,90
Amortização de Empréstimos	37.269,59
Transferências de Capital	406.500,45
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Total (III) = (I+II)</b>	<b>15.831.603,97</b>

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

## Despesas Empenhada Por Órgão de Governo - 2º Quadrimestre 2020

0102 - GABINETE DO PREFEITO	354.253,22
0103 - SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.884.364,17
0104 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.442.264,59
0105 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.102.188,19
0107 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.142.536,80
0108 - SEC. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	622.033,88
0109 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	363.130,61
0201 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	646.639,05
0306 - SEC. DE SAÚDE	5.119.809,24
<b>Total (IV)</b>	<b>17.677.219,25</b>

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

## Execução Orçamentária e Financeira

<b>Superávit Financeiro Apurado Até o 2º Quadrimestre (VI) = (III-IV)</b>	<b>3.419.467,70</b>
Recursos Ordinários	1.447.220,56
Recursos Vinculados	1.972.247,14

# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>20.881.350,00</b>	<b>14.269.564,13</b>	<b>-6.611.785,87</b>
Receita Tributária	1.563.550,00	936.369,42	-627.180,58
Receita de Contribuições	180.000,00	109.555,88	-70.444,12
Receita Patrimonial	150.100,00	32.590,99	-117.509,01
Receita Agropecuária	90.900,00	56.641,57	-34.258,43
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	414.100,00	91.037,28	-323.062,72
Transferências Correntes	21.482.300,00	14.719.420,94	-6.762.879,06
Outras Receitas Correntes	120.000,00	140.304,04	20.304,04
<b>I.I (-) Deduções das Transferências Correntes</b>	<b>-3.119.600,00</b>	<b>-1.816.355,99</b>	<b>1.303.244,01</b>
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>3.223.500,00</b>	<b>1.562.039,85</b>	<b>-1.661.460,15</b>
Operações de Crédito	1.900.000,00	836.681,90	-1.063.318,10
Alienação de Bens	90.000,00	281.587,90	191.587,90
Amortização de Empréstimos	20.000,00	37.269,59	17.269,59
Transferências de Capital	1.213.500,00	406.500,46	-806.999,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total líquido (III) = (I+II-I.I)</b>	<b>24.104.850,00</b>	<b>15.831.603,98</b>	<b>-8.273.246,02</b>

# **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Fixadas</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Diferença</b>
<b>Despesas Correntes (I)</b>	<b>19.644.850,00</b>	<b>11.703.463,42</b>	<b>-7.941.386,58</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.584.000,00	6.647.191,50	-3.936.808,50
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	15.220,09	-24.779,91
Outras Despesas Correntes	9.020.850,00	5.041.051,83	-3.979.798,17
<b>Despesas de Capital (II)</b>	<b>4.440.000,00</b>	<b>1.756.581,22</b>	<b>-2.683.418,78</b>
Investimentos	4.364.000,00	1.748.410,58	-2.615.589,42
Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	-26.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	50.000,00	8.170,64	-41.829,36
<b>Reserva de contingência (III)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-20.000,00</b>
Reserva de contingência	20.000,00	0,00	-20.000,00
<b>Total (IV) = (I+II+III)</b>	<b>24.104.850,00</b>	<b>13.460.044,64</b>	<b>-10.644.805,36</b>

# META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:  
III - resultados nominal e primário;

<b>Resultado Primário</b>	<b>Até Quadrimestre</b>
Receitas Fiscais Primárias(A)	14.889.091,31
Despesas Fiscais (B)	13.436.653,91
<b>(A-B) = Resultado Primário</b>	<b>1.452.437,40</b>

<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>	<b>Valor Corrente</b>
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	-1.949.100,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre	1.702.746,27

# META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:  
III - resultados nominal e primário;

<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Até Quadrimestre</b>
Dívida Consolidada (I)	258.268,38	1.086.779,64
Deduções (II)	1.780.056,45	4.532.582,84
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.521.788,07	-3.445.803,20
Receitas De Privatizações (IV)	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00
<b>Dívida Fiscal Liquidada (VI)=(III+IV-V)</b>	<b>-1.521.788,07</b>	<b>-3.445.803,20</b>

<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>	<b>Valor Corrente</b>
Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência	2.964.970,00
Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre	1.704.275,78

# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

<b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>	<b>9.772.630,97</b>
<b>Despesas por função/subfunção (II)</b>	<b>2.068.059,60</b>
<b>Deduções (III)</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)</b>	<b>2.068.059,60</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>1.465.894,65</b>
<b>Aplicado à maior</b>	<b>602.164,95</b>
<b>Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100</b>	<b>21,16%</b>

# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

<b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>	<b>10.090.393,90</b>
<b>Despesas por função/subfunção fonte 1001 (II)</b>	<b>704.644,18</b>
<b>Despesas FUNDEB (III)</b>	<b>1.089.562,48</b>
<b>Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)</b>	<b>712.931,60</b>
<b>Despesas para efeito de cálculo</b>	<b>2.507.138,26</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>2.522.598,48</b>
<b>Aplicado à Menor</b>	<b>15.460,22</b>
<b>Percentual aplicado = (V) / (I) x 100</b>	<b>24,84%</b>

# **APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

<b>Receita do FUNDEB (I)</b>	<b>1.098.594,39</b>
<b>Despesas (II)</b>	<b>1.084.414,55</b>
<b>Mínimo a ser Aplicado (60%)</b>	<b>659.156,64</b>
<b>Aplicado à Maior</b>	<b>425.257,91</b>
<b>Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>98,70%</b>

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>20.094.974,33</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>10.599.983,22</b>
<b>Limite Prudencial - 51,30%</b>	<b>10.308.721,84</b>
<b>Limite Máximo - 54,00%</b>	<b>10.851.286,14</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>52,75%</b>

OBS: FOI ANTECIPADO 50% DO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO NO MÊS DE JUNHO.



# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>20.094.974,33</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>763.957,42</b>
<b>Limite Prudencial - 5,70%</b>	<b>1.145.413,54</b>
<b>Limite Máximo - 6,00%</b>	<b>1.205.698,46</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>3,81%</b>

# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>20.094.974,33</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>11.363.940,64</b>
<b>Limite Prudencial - 57,00%</b>	<b>11.454.135,37</b>
<b>Limite Máximo - 60,00%</b>	<b>12.056.984,60</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>56,55%</b>

# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

<b>Unidade Gestora:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	<b>Valores</b>
<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>0,00</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	36.509,73
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	<b>0,00</b>
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	<b>0,00</b>
(-) Restos a Pagar Pagos	36.509,73
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>4.234,95</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	46.500,30
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	4.234,95
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	46.500,30
<b>Saldo a Pagar (I+II)</b>	<b>4.234,95</b>

# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

<b>Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ</b>	<b>Valores</b>
<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>22.073,15</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	3.886,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	<b>22.073,15</b>
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	3.886,00
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>0,00</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	216,05
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	216,05
<b>Saldo a Pagar (I+II)</b>	<b>22.073,15</b>

# ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

<b>Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1002 - VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER EXECUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	1.642,00	8.358,00
1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA ADMINISITRAÇÃO E PLANEJMANTO	15.000,00	0,00	0,00	5.740,00	9.530,00
1006 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DOSU	400.000,00	65.000,00	0,00	258.477,09	206.522,91
1007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DOSU	140.000,00	0,00	15.000,00	2.640,00	122.360,00
1008 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	1.905.000,00	260.000,00	0,00	2.153.504,03	11.495,97

1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DMER	60.000,00	378.165,81	0,00	0,00	438.165,81
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DMER	112.000,00	0,00	12.000,00	89,99	99.910,01
1011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENT	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSILIOS - ENSINO FUNDAMENT	359.000,00	67.500,00	67.500,00	288.331,00	70.669,00
1014 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO DESTINADOS A CULTURA	75.000,00	0,00	55.000,00	0,00	20.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER	180.000,00	109.000,00	109.000,00	113.848,74	66.151,26
1016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – ESPORTES	3.000,00	0,00	0,00	1.250,00	1.750,00
1019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – AGRICULTURA	200.000,00	0,00	95.000,00	6.050,00	98.950,00
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS E UTENSILIOS - F	30.000,00	18.871,30	0,00	4.054,80	44.816,50
1021 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - FMAS	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

1022 - CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES - FMHIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1024 - AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRA DESTINADA A INDUSTRIA	26.000,00	0,00	25.000,00	0,00	1.000,00
1025 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PAVILHÕES INDUSTRIAL	150.000,00	0,00	0,00	46.367,78	103.632,22
1026 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS P/SEC. DES. ECONÔMICO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
0002 - PAGAMENTOS DE INATIVOS E PNESIONISTAS	120.000,00	20.000,00	0,00	107.241,30	32.758,70
0003 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	192.200,00	5.997,03	0,00	198.197,03	0,00
0004 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	424.000,00	38.000,00	0,00	267.205,16	194.794,84
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR	385.000,00	20.000,00	0,00	258.172,17	146.827,83
2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.170.000,00	450.000,00	180.000,00	963.155,57	476.844,43
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL-FUNSAN					



	125.000,00	110.700,39	30.000,00	168.288,50	37.411,89
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	1.403.400,00	77.206,78	30.000,00	707.361,15	743.245,63
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					
	1.200,500,00	30.000,00	30.000,00	717.101,10	483.398,90
2008 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	663.000,00	28.174,50	0,00	419.779,27	271.395,23
2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL					
	85.000,00	0,00	0,00	59.997,88	25.002,12
2010 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO					
	269.000,00	23.288,82	0,00	264.091,12	28.197,70
2011 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	112.400,00	0,00	0,00	29.543,36	82.856,64
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL					
	68.600,00	0,00	0,00	28.937,49	39.662,51
2013 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
2014 - APOIO FINANCEIRO APAE- AREA DO SOCIAL					
	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
2015 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR					
	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
2016 - MANUNTEÇÃO E INCENTIVO A CULTURA GERAL					
	21.000,00	0,00	0,00	10.962,74	10.037,26

2017 - PROGRAMA DESTINADO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	50.000,00	0,00	0,00	16.398,23	33.601,77
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	300.000,00	17.711,71	0,00	114.556,07	203.155,64
2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	115.000,00	30.000,00	0,00	77.522,16	67.477,84
2020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA	80.000,00	25.899,88	0,00	20.824,47	85.075,41
2021 - APOIO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	289.000,00	16.250,00	16.250,00	262.128,10	26.871,90
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	695.000,00	333.379,96	0,00	485.600,20	542.779,76
2023 - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	165.400,00	0,00	0,00	82.747,58	82.652,42
2024 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	147.900,00	0,00	0,00	7.425,00	140.475,00
2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	768.100,00	87.000,00	0,00	673.664,42	181.435,58
2026 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	250.900,00	0,00	0,00	233.280,53	17.619,47
2027 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	1.276.500,00	286.503,83	0,00	860.673,27	702.330,56

2028 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO	99.200,00	24.345,49	0,00	70.985,11	52.560,38
2029 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	32.000,00	0,00	0,00	20.661,65	11.338,35
2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	161.360,00	0,00	0,00	21.381,33	139.978,67
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL – FMDAMA	900.000,00	231.305,24	120.000,00	856.937,74	154.367,50
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO- FMDT	145.000,00	30.000,00	0,00	76.762,83	98.237,17
2034 - CONTRIBUIÇÃO PARA A HIDROESTE	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
2035 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL	18.000,00	0,00	0,00	7.883,90	10.116,10
2044 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMS AGRICULAS- FMDAMA	560.000,00	0,00	0,00	279.549,06	280.450,94
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2046 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

2047 - PROTEÇÃO DE FONTES E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE					
	687.500,00	23.000,00	23.000,00	240.040,04	447.459,96
<b>Total da Unidade</b>	<b>17.454.960,00</b>	<b>2.807.300,74</b>	<b>807.750,00</b>	<b>11.910.770,96</b>	<b>7.543.739,78</b>

<b>Unidade Gestora: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1001 - VEICULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER LEGISLATIVO	14.000,00	0,00	0,00	3.475,00	10.525,00
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.037.000,00	0,00	0,00	643.164,05	394.235,95
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.051.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>646.639,05</b>	<b>404.760,95</b>

<b>Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMS	137.000,00	524.000,00	155.999,55	354.838,19	150.162,26
1018 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE-FMS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
2032 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIS- AMOSC	88.000,00	11.828,00	11.828,00	59.646,50	28.353,50
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.983.490,00	1.596.535,55	730.000,00	2.529.872,41	293.153,14
2037 - MANUTENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE GERAL - (PSF, PACS, SAÚDE BUCAL)	1.710.000,00	0,00	0,00	795.362,36	914.637,64
2038 - PROGRAMA DE ASSITÊNCIA FARMÁCEUTICA	405.000,00	106.399,53	50.000,00	286.764,36	174.635,17
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.000,00	14.433,77	0,00	64.263,90	8.169,87
2040 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SAMU	995.000,00	80.000,00	104.000,00	936.652,14	34.347,86
2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160.000,00	0,00	0,00	92.409,38	67.590,62
2042 - APOIO FINANCEIRO PARA APAE - FMS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>5.898.490,00</b>	<b>2.306.196,85</b>	<b>1.113.827,55</b>	<b>5.119.809,24</b>	<b>1.671.050,06</b>

<b>Total Geral</b>	<b>24.104.850,00</b>	<b>5.113.497,59</b>	<b>1.921.577,55</b>	<b>17.677.219,25</b>	<b>9.619.550,79</b>
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

## FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

### SEGUNDO QUADRIMESTRE 2020

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS ORDINÁRIOS	139,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS VINCULADOS	3.658,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PROGRAMAS	1.073.814,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – CORONAVIRUS	643.418,55

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – EMENDA PARLAMENTAR	250.991,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	125.027,61
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – EMENDA PARLAMENTAR	135.000,45
TRANSFERÊNCIA DO MP/SC	15.462,27
TRANSFERÊNCIA DA AURORA ALIMENTOS	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.257.512,23</b>

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO

<b>TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.057.047,30</b>
-----------------------------------	---------------------

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO	329,32
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	106.399,53
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	225.061,01
<b>TOTAL</b>	<b>331.789,86</b>

DESPESAS LIQUIDADAS

CUSTEADAS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO	2.068.059,60
-------------------------------------	--------------



CUSTEADAS COM RECURSOS DA UNIÃO	1.756.915,50
CUSTEADAS COM RECURSOS DO ESTADO	168.563,83
CUSTEADAS COM RECURSOS DO TJ/SC E AURORA	23.839,10
<b>TOTAL</b>	<b>4.017.378,03</b>

## DESPESAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3171... Transferências a Consórcio	12.000,00
3190... Pessoal e Encargos Sociais	2.069.119,02
3371... Transferências a Consórcio	5.664,00
3390... Manutenção	1.456.800,74
3393... Aplicação por Consórcio	242.742,73
4471... Transferências a Consórcio	1.216,00
4490... Investimentos	229.835,54
<b>TOTAL</b>	<b>4.017.378,03</b>

APRESENTAÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE

*AGRADECEMOS PELA  
PRESENÇA!*